EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-029-15

Processo nº 060/15-CPL/PMBB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

I N D I C E

		Pág.
1-	PREÂMBULO	3
2-	DO OBJETO	4
3-	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENAS PORTE (EPP)	5
6-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS	6
7-	DO CREDENCIAMENTO	7
8-	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9-	PROPOSTA DE PREÇOS	9
10-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
11-	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO	13
12-	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	14
13-	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	15
14-	IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
15-	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
16-	DA CONTRATAÇÃO	18
17-	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	18
18-	DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	19
19-	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
20-	DAS PENALIDADES	19
21-	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	20
22-	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20
23-	DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL	22
24-	DA RESCIÇÃO	23
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
26-	DOS ANEXOS	24

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro oficial **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ** e Equipe de Apoio, formada pelos servidores, **ESTER MORAIS DE MARIA**, **CLAUDIA MARIA POLLO, e TIAGO SILVA MARCHESINI,** designados pela Portaria nº 081/2015-GP, de 02/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE,** objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso dedicado à Internet, para atender as diversas Secretarias do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, e ainda os demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **23 de Outubro de 2015.** A publicação é feita no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal Diário do Pará e no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

1.2- DO LOCAL, DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será feito no horário de **08:30 às 09:00 horas,** do dia **05 de Novembro de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

1.3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

Os envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h,** do dia **05 de Novembro de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Através dos telefones (94) 3786-1110 - fax: 3786-1130, E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

1.5- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo deverá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **08:00 às 12:00h**, até o dia **03/11/2015**, mediante apresentação de comprovante do recolhimento da taxa de **R$ 40,00** (quarenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos.

Para recolhimento da taxa acima referida, os interessados deverão retirar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na sala do Departamento de Tributos, que funciona na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de **08:00 às 12:00 hs**, de segunda a sexta-feira, e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso dedicado à Internet, para atender as diversas Secretarias do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme quadro abaixo:

1020.0404.122.0008.2013 - Manutenção da Secretaria de Administração **/ 3.3.9.0.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

1020.0612.122.0009.2020 – Articulação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino **/ 3.3.9.0.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

2040.1310.122.0028.2069 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços Públicos de Saúde **/ 3.3.9.0.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

1020.1008.122.0019.2035 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS **/ 3.3.9.0.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

1020.0915.122.0008.2017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo **/ 3.3.9.0.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

1020.1218.122.0008.2018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente **/ 3.3.9.0.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
4.2- De acordo com o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 87º e inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, bem como, empresas que tenham em seu quadro funcional, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e:
4.2.1- Empresas distintas, através de um único representante;
4.2.2- Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.2.3- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.2.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
4.2.5- Empresas que estejam inadimplentes com entrega de materiais junto à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.8- na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9- o disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

6.1- Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM, S/Nº - CENTRO
68.488.000 - BREU BRANCO - PA
FAX: (94) 3786-1130 - E-MAIL: licitacao@breubranco.pa.gov.br
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-029-15
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

6.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS,** sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

6.3- A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao número do Pregão licitado.

6.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem "6.2".

6.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

7.1.1- Em se tratando de pessoas NÃO sócias ou NÃO proprietárias da empresa licitante, poderá apresentar um dos seguintes documentos descritos nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 a seguir:

7.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

7.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital.

NOTA: Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.

7.1.2- Em se tratando de pessoas SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS ou DIRIGENTES da empresa licitante:

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

7.1.2.1- Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2- NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE 01 (UM) LICITANTE.

7.3- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública.

7.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5- O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6- O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.**
7.7- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
7.8- Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.
7.9- Será aceita a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e, atenda a todas as exigências do Edital, **porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhum outro Licitante.**

7.10- NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

8- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

8.2- OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NA DATA, HORÁRIO E LOCAL, INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, EM ENVELOPES SEPARADOS, PARA **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** E **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** NÃO TRANSPARENTES, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº - Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA **Pregão Presencial nº PP-CPL-029-15** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº - Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA **Pregão Presencial nº PP-CPL-029-15** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

9- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.

9.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

9.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais,** pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

9.4- Os preços máximos admitidos por propostas serão aqueles constantes do subitem "5.2" do Termo de Referência, anexo I deste edital.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

9.5- DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS", DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

9.6.1- Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo III;**

9.6.2- Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte **(quando devida),** conforme **Anexo VIII,** devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado.

NOTA: Ainda que a licitante enquadre-se na condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a apresentação da Declaração de que trata o subitem 9.6.2, é opcional. Todavia, fica entendido que a não apresentação desse documento, torna a licitante impedida de gozo das prerrogativas dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

9.7- A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

10.1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações,** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual.
NOTAS:

01- Quanto às alterações contratuais de que trata o item "10.1.1.1", o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma;

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

02- Juntamente com o Contrato Social deverá ser apresentado obrigatoriamente, cópia de documento de identidade e CPF dos sócios;

03- A licitante que no momento do credenciamento houver apresentado a documentação exigida nos itens "10.1.1.1" à "10.1.1.3" acima, estarão desobrigadas de sua reapresentação no envelope de habilitação.

10.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicilio do licitante, com apresentação da FIC;

10.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social-INSS;

10.1.2.4- Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

NOTA: Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

10.1.2.5- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

10.1.2.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

10.1.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (**http://www.tst.jus.br);**

10.1.2.8- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

10.1.3- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

10.1.3.1.1- Quando a Certidão de que trata o subitem **10.1.3.1,** não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

10.1.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2014),** já exigíveis e apresentados **na forma da lei,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

10.1.3.2.1- A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

10.1.3.2.2- Entenda-se por "na forma da lei":

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976**: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

c) **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

10.1.3.2.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem **"10.1.3.2"**, cujos índices de Liquidez Geral **(LG),** de Solvência Geral **(SG)** e de Liquidez Corrente **(LC),** resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um **(>1):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem **"10.1.3.2",** cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

10.1.3.2.4- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

10.1.4- Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.4.1- **Atestado de Comprovação de Aptidão**, no mínimo 01 (um), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada.

10.1.4.2- TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de comunicação multimídia "SCM" emitido pela ANATEL.

10.1.5- Documentos Complementares (envelope 02):

10.1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VI;**

10.1.5.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **- Anexo VII;**

10.4- A empresa que no ato do credenciamento previsto no item "7" deste Edital, tiver apresentado a documentação prevista no item 10.1.1, fica dispensada da sua reapresentação no envelope de Habilitação.

10.5- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 9.6.2 DESTE EDITAL.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:
11.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
11.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.
11.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

11.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

11.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "10.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 10.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 10.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 10.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 10.1.5- Documentos Complementares (envelope 02)".

11.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

12.2- ABERTA A SESSÃO, OS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO **DECLARAÇÃO (ANEXO IV), EM MÃOS,** DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002) E ENTREGARÃO OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROCEDENDO-SE A IMEDIATA ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS E À VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVENDO TODAS AS PROPOSTAS SER RUBRICADAS PELOS PRESENTES À SESSÃO.

12.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

12.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

12.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1- Será classificado pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global, por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

13.2- Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.1,** o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3- Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 13.1 e 13.2, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.4- O valor mínimo de LANCE será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor do Lote Pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar esse valor.

13.5- O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

13.6- Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada**,** tomando-se por base o **"Valor Global por Lote",** constante do Anexo I deste Edital;
13.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
13.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

13.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

13.11- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

13.12- Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

13.13- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

13.14- Nas situações previstas nos subitens 13.7, 13.8 e 13.10 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço**.**
13.15- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

13.16- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.17- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens do Lote em que a mesma foi contemplada vencedora.
13.18- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

13.19- A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

13.19.1- As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

13.19.2- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e que apresentem preços superiores àqueles constantes do subitem "5.2" do Termo de Referência, anexo I deste edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da PREFEITURA, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

13.20- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM "9.6.2" DESTE EDITAL.

14- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

14.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
14.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
14.4- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
14.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
14.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
14.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os lotes à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
15.2- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II)** deste Edital.
16.2- Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora.
16.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

17- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- Conforme descrito no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos I e II deste edital.

18- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com as condições constantes na Minuta de Contrato, anexo II deste edital.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O Contrato resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

20- DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

20.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

20.3- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

20.4- Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.5- Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Breu Branco, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.

20.7- Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 20 deste edital.

21- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
21.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
21.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

22.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

22.1.2- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
22.1.3- Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

22.1.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
22.1.5- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
22.1.6- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
22.1.7- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
22.1.8- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
22.1.9- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
22.1.10- Efetuar os pagamentos devidos;
22.1.11- A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; e, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital.

22.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

22.2.1- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

22.2.2- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

22.2.- Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

22.2.4- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

22.2.5- Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

22.2.6- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

22.2.7- Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

22.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.2.9- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

22.2.10- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

22.2.11- Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

22.2.12- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato; Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

22.2.13- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

22.2.14- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco;

22.2.15- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

22.2.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

22.2.17- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;

22.2.18- Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

23- DA FISCALIZAÇÃO

23.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao Departamento Municipal de Informática que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

23.2- Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será designado servidor do Departamento Municipal de Informática.

23.3- Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

23.4- Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

23.5- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

23.6- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

23.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

24- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1- O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

25- DA RESCISÃO

25.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

25.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

25.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

25.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.2- É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3- Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.7- A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

26.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

26.10- Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

26.11- O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-029-15 - PROCESSO Nº 060/15-CPL/PMBB

27- DOS ANEXOS

27.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

27.1.1- Anexo I - Termo de Referência - Planilha de Quantidades e Preços;
27.1.2- Anexo II - Minuta de Contrato;
27.1.3- Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
27.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
27.1.5- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
27.1.6- Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
27.1.7- Anexo VII - Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;
27.1.8- Anexo VIII - Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;
27.1.9- Anexo IX - Recibo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 23 de Outubro de 2015

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Pregoeiro

ESTER MORAIS DE MARIA
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO SILVA MARCHESINI
Membro da Equipe de Apoio

CLAUDIA MARIA POLLO
Membro da Equipe de Apoio

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br